



Boletim de Serviço

2023

Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Reitora

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor

Profa. Dra. Aurineide Alves Braga
Chefe de Gabinete

Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. George Queiroga Estrela
Pró-Reitor de Planejamento

Prof. Dr. Marcos César dos Santos
Pró-Reitor de Administração

Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Artur de Souza Moret
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai
Assessor de Comunicação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 186/2023/GR/UNIR, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial, de 18/11/2020, publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; e considerando o processo nº 23118.002337/2023-34;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora VILMA PEREIRA DE OLIVEIRA, SIAPE nº 0396474, ocupante do Cargo de Servente de Limpeza, lotada no Gabinete da Reitoria do *Campus* de Porto Velho, código de vaga nº 0307285, com fundamento legal no Art. 20, §2º, Inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

Profa. Dra. Marcela Regina Nogueira Pereira

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 18/03/2023, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1286707** e o código CRC **D0BED664**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 187/2023/GR/UNIR, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial, de 18/11/2020, publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; considerando o processo nº 23118.008255/2022-12, processo judicial nº 1013573-73.2022.4.01.4100;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor JOSUÉ ALBANO LUZ, SIAPE nº 0396476, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, lotado na Divisão de Recebimento, Movimentação e Alienação de Bens Permanentes - *Campus* Porto Velho, código de vaga nº 0307287, com fundamento legal no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 18/03/2023, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1286858** e o código CRC **9A414C67**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 188/2023/GR/UNIR, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; e considerando o que consta no Processo nº 23118.003773/2023-21;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULIA RODRIGUES CARDOSO, SIAPE nº 2060605, ocupante do cargo efetivo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, para a função de Assessora de Cerimonial e Protocolo Substituta da Fundação Universidade Federal de Rondônia, a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 18/03/2023, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1286964** e o código CRC **83E627DD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 189/2023/GR/UNIR, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; e considerando o Processo nº 23118.016469/2022-62;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JACINTO PEDRO PINTO LEÃO, SIAPE nº 1325138, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento Acadêmico de Ciências da Educação (DACED-GM), para a função de Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação (DACED-GM), *campus* Guajará-Mirim, Função Comissionada de Coordenação de Cursos (FCC), eleito para o mandato de 2(dois) anos, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 2º Designar o servidor HILTER GOMES VIDEIRA, SIAPE nº 3280707, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento Acadêmico de Ciências da Educação (DACED-GM), para a função de Vice-Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação (DACED-GM), *campus* Guajará-Mirim, eleito para o mandato de 2(dois) anos, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 18/03/2023, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1286983** e o código CRC **3D211267**.

Referência: Processo nº 23118.016469/2022-62 [Site: www.unir.br](http://www.unir.br)

SEI nº 1286983



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 190/2023/GR/UNIR, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; e considerando o Processo nº 23118.015027/2022-07;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor docente ANTÔNIO CARLOS MACIEL, SIAPE nº 0396632, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, da função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Doutorado em Educação na Amazônia, sem função gratificada, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União.

Art. 2º Designar a servidora docente APARECIDA LUZIA ALZIRA ZUIN, SIAPE nº 1546985, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para a função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Doutorado em Educação na Amazônia, sem função gratificada, eleita para o mandato de 2 (dois) anos, com término de vigência dia 03/11/2024, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União.

Art. 3º Designar o servidor docente ANTÔNIO CARLOS MACIEL, SIAPE nº 0396632, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para a função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Doutorado em Educação na Amazônia, sem função gratificada, eleita para o mandato de 2 (dois) anos, com término de vigência dia 03/11/2024, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 18/03/2023, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1287275** e o código CRC **70F99927**.

Referência: Processo nº 23118.015027/2022-07 [Site: www.unir.br](http://www.unir.br)

SEI nº 1287275



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 192/2023/GR/UNIR, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial, de 18/11/2020, publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; considerando o processo nº 23118.016185/2022-76.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor RAONE HOLANDA DA CRUZ, SIAPE nº 3110820, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado na Secretaria de Registro Acadêmico, *campus* de Guajará-Mirim, (SERCA-GM), para cursar o Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública (PROFIAP), na Universidade Federal de Rondônia (UNIR), na cidade de Porto Velho, no período de 20.03.2023 a 31.12.2023, com ônus limitado, com fundamento legal no artigo 96-A da Lei nº 8.112/90, incluído pela Lei nº 11.097/2009; no Decreto nº 9.991/2019 e na Resolução nº 060/CONSAD/UNIR/2008, com ônus limitado.

Art. 2º O interessado deverá apresentar à sua chefia imediata os documentos estabelecidos no artigo 24 da Resolução nº 060/CONSAD/2008, dentro dos prazos estabelecidos na referida Resolução.

Art. 3º O interessado poderá solicitar interrupção do afastamento antes do prazo, conforme preconiza o artigo 20 do Decreto nº 9.991/2019.

Art. 4º O interessado poderá solicitar suspensão do afastamento para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família, com base no § 2º do art. 30 da Resolução nº 060/CONSAD/2008.

Art. 5º O interessado poderá solicitar prorrogação do afastamento, desde que seja com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 6º O interessado deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, em conformidade com os incisos I, II e III do artigo 30 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º/02/2021.

Art. 7º O interessado fica ciente de que o prazo para apresentação na Unidade de lotação é de 5 (cinco) dias úteis a contar do término do afastamento, nos termos do artigo 46, parágrafo único da Resolução nº 060/CONSAD/2008.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Drª Marcele Regina Nogueira Pereira

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 20/03/2023, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1288300** e o código CRC **97E62F1D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
 Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
 Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 195/2023/GR/UNIR, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; e considerando o Processo nº 23118.003461/2023-17;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados para compor a Banca de Avaliação de Promoção Funcional à Classe D, denominada Professor Associado, do docente ZAIRO CARLOS DA SILVA PINHEIRO, SIAPE nº 1840343, lotado no Departamento Acadêmico de História (DAH-RM), *campus* Rolim de Moura:

Nome do servidor(a)	SIAPE	Lotação	Função
Elvino Ferreira	1657675	Departamento Acadêmico de Medicina Veterinária (DAMV-RM)	Presidente
Avacir Gomes dos Santos Silva	2323956	Departamento Acadêmico de Educação (DAED-RM)	Membro
Marta Silvana Volpato Scotti	1085850	Departamento Acadêmico de Engenharia Florestal (DAEF-RM)	Membro
Clarides Henrich de Barba	0396644	Departamento Acadêmico de Filosofia (DFIL-PVH)	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
 Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 20/03/2023, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,



informando o código verificador **1288615** e o código CRC **AFAA784C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 44/2023/DCCL/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso VIII do art. 2º, da portaria nº. 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no Processo nº. 999119606.000041/2018-29 e o Formulário de Indicação de Gestor de Contrato (1287610);

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria n.º 142/2018/DCCL/PRAD/UNIR, que instituiu a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 28/2018/UNIR, celebrado entre a UNIR e a empresa OI S/A, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Telefonia Fixa, no Câmpus de Cacoal.

Art. 2º - Dispensar os servidores **RODRYGO WELHMER RAASCH**, SIAPE 2245852, **ELISA OLIVEIRA MACEDO BERTONE**, SIAPE 1934259, **CRISTINA MASSAE NAKAMURA**, SIAPE 1658110 e **MILENE BARBOSA DA CUNHA**, SIAPE 2179548, designados pela Portaria nº 142/2018/DCCL/PRAD/UNIR, de 27 de setembro de 2018, para exercerem as funções de Gestor Titular, Gestora Substituta, Fiscal Técnica Titular e Fiscal Técnica Substituta do referido Contrato, no Câmpus de Cacoal.

Art. 3º - Designar os servidores **RAFAELLA OLIVEIRA MACHADO**, SIAPE 3120674, para exercer a função de Gestora Titular, **ANA PAULA PRICILA COSTA DE ABREU**, SIAPE 2012118, **SÉRGIO GONÇALVES LARA**, SIAPE 2181924, para exercer a função de Fiscal Técnico Titular e **SHIRLEY PINHEIRO GONÇALVES SANTINI**, SIAPE 1795064, para exercer a função de Fiscal Técnica Substituta do Contrato Administrativo nº 28/2018/UNIR, celebrado entre a UNIR e a empresa OI S/A, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Telefonia Fixa, no Câmpus de Cacoal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS CESAR DOS SANTOS
Pró-Reitor de Administração
Portaria Nº 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS**, Pró-Reitor(a), em 21/03/2023, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1289101** e o código CRC **AE4D0C63**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 45/2023/DCCL/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso VIII do art. 2º, da portaria nº. 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no Processo nº. 23118.004697/2021-17 e o Formulário de Indicação de Gestor de Contrato (1289119);

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Portaria nº 234/2022/DCCL/PRAD/UNIR, que alterou a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 36/2021/UNIR, celebrado entre a **UNIR** e a empresa **L G SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI**, que tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação, incluindo o fornecimento de materiais de limpeza e domissanitários, sob o regime de mão de obra com dedicação exclusiva, no Câmpus de Ariquemes.

Art. 2º – Dispensar a servidora **EDILEUZA CRISTINA DA ROZA**, SIAPE 2007529, designada pela Portaria nº 234/2022/DCCL/PRAD/UNIR, de 20.10.2022, da função de Fiscal Administrativa Substituta do referido Contrato.

Art. 3º - Designar o servidor **CÉLIO TIBURCIO COSTA**, SIAPE 1757205, para exercer a função de Fiscal Administrativo Substituto do Contrato Administrativo nº 36/2021/UNIR, celebrado entre a **UNIR** e a empresa **L G SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI**, que tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação, incluindo o fornecimento de materiais de limpeza e domissanitários, sob o regime de mão de obra com dedicação exclusiva, no Câmpus de Ariquemes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Pró-Reitora de Administração

Portaria nº 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 21/03/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1289120** e o código CRC **DB03E3A1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 46/2023/DCCL/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso VIII do art. 2º, da portaria nº. 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no Processo nº. 23118.006033/2021-84 e o Formulário de Indicação de Gestor de Contrato (1289125);

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Portaria nº 233/2022/DCCL/PRAD/UNIR, que alterou a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 06/2022/UNIR, celebrado entre a **UNIR** e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, no Câmpus de Ariquemes.

Art. 2º – Dispensar a servidora **EDILEUZA CRISTINA DA ROZA**, SIAPE 2007529, designada pela Portaria nº 233/2022/DCCL/PRAD/UNIR, de 20.10.2022, da função de Fiscal Administrativa Substituta do referido Contrato.

Art. 3º - Designar o servidor **CÉLIO TIBURCIO COSTA**, SIAPE 1757205, para exercer a função de Fiscal Administrativo Substituto do Contrato Administrativo nº 06/2022/UNIR, celebrado entre a UNIR e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, que tem por objeto a contratação de apoio operacional (Oficial de Manutenção Predial, Auxiliar de Serviços Gerais e Trabalhador Agropecuário em geral) na manutenção e conservação predial, sob o regime de mão de obra com dedicação exclusiva.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Pró-Reitora de Administração

Portaria nº 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 21/03/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1289127** e o código CRC **B273F4B0**.



Referência: Processo nº 23118.006033/2021-84 [Site: www.unir.br](http://www.unir.br)

SEI nº 1289127



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 110/2023/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do inciso II do art. 2º do capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no processo nº 23118.002040/2023-79; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; o Ofício Circular nº 53/2018-MP de 27 de fevereiro de 2018; Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 66, de 16 de setembro de 2022; bem como a manifestação favorável constante no despacho nº 1284728/DAP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora docente **CAROLINA MOREIRA DE HOLLANDA**, matrícula SIAPE nº 3003592, **Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico de ADJUNTO (C)-1 para ADJUNTO(C)-2** referente ao interstício de **04.01.2021 a 05.03.2023**, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **06.03.2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, datado eletronicamente.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Pró-Reitor de Administração

Portaria 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 21/03/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1284770** e o código CRC **2A8FB06D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 114/2023/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do inciso II do art. 2º do capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no processo nº 23118.015162/2022-44; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; o Ofício Circular nº 53/2018-MP de 27 de fevereiro de 2018; Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 66, de 16 de setembro de 2022 bem como a manifestação favorável constante no despacho nº 1286352/DAP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **JÚLIO ROBSON AZEVEDO GAMBARRA**, matrícula SIAPE nº 1672290, Promoção Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico de **ADJUNTO (C)-4 para ASSOCIADO (D)-1** referente ao interstício de **04.04.2021 a 03.04.2023**, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **04.04.2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, datado eletronicamente.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Pró-Reitor de Administração

Portaria 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 21/03/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1286740** e o código CRC **BF72C4CF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 117/2023/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; considerando a instrução constante no processo SEI nº 23118.013334/2022-45, considerando, as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 66, 16.09.2022, considerando, ainda, a manifestação constante no Despacho nº 1287109/DAP/UNIR; considerando a Portaria nº 488/2022/DAP/PRAD/UNIR, de 24.11.2021, publicada no Boletim de Serviço nº 171 de 24.11.2022;

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR a Portaria nº 488/2022/DAP/PRAD/UNIR, de 24.11.2021, publicada no Boletim de Serviço nº 171 de 24.11.2022 que concedeu PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora **BARBY DE BITTENCOURT MARTINS**.

Art. 2º - Onde se lê: "(...) referente ao interstício de 19.08.2020 a 25.09.2022, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 26.09.2022". **Leia-se:** "(...) referente ao interstício de **19.08.2020 a 30.10.2022**, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **31.10.2022** (...)"

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Pró-Reitor de Administração

Portaria 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 21/03/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1287146** e o código CRC **315A4B95**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 118/2023/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso II do art. 2º do capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no processo nº 23118.003582/2023-69; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013, Ofício Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18 de junho de 2019, bem como a manifestação favorável constante no despacho nº 1287010/DAP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora docente **GLEICE CARVALHO DE LIMA MORENO**, matrícula SIAPE nº 2246244, **Retribuição por Titulação**, correspondente à Classe C, Nível 1, com denominação de Professor Adjunto, pela obtenção do título de Doutorado em Ciências Contábeis e Administração, emitido pela Universidade Regional de Blumenau, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **11.03.2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Pró-Reitor de Administração

Portaria 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 21/03/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1287326** e o código CRC **CEB87EF9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 119/2023/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do inciso II do art. 2º do capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no processo nº 23118.002949/2023-27; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; o Ofício Circular nº 53/2018-MP de 27 de fevereiro de 2018; Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 66, de 16 de setembro de 2022; bem como a manifestação favorável constante no despacho nº 1287497/DAP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **PETRUS LUIZ DE LUNA PEQUENO**, matrícula SIAPE nº 1548288, Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico de **ASSOCIADO (D)-1 para ASSOCIADO (D)-2** referente ao interstício de **13.04.2021 a 12.04.2023**, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **13.04.2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, datado eletronicamente.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Pró-Reitor de Administração

Portaria 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 21/03/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1287501** e o código CRC **FA434A22**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 121/2023/DAP/PRAD/UNIR

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do inciso II do art. 2º do capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no processo nº 23118.002532/2023-64; as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 66, de 16.09.2022; bem como a manifestação favorável constante no despacho nº 1269045/DAP/UNIR;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora docente **DANIELA OLIVEIRA PONTES**, matrícula SIAPE nº 1485523, Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico de **ADJUNTO (C)-3 para ADJUNTO (C)-4**, referente ao interstício **28.03.2021 a 27.03.2023**, com efeito acadêmico e financeiro a partir de **28.03.2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, datado eletronicamente.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Pró-Reitor de Administração

Portaria 471/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CESAR DOS SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 21/03/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1288758** e o código CRC **20F5A762**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS

PORTARIA Nº 1/2023/NCH/UNIR

A Diretora do Núcleo de Ciências Humanas (NCH) da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso das suas atribuições legais, e conforme a Portaria n.º 225/GR, de 19 de março de 2019, e

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária do DACS do dia 21/11/2022 (1269951);

CONSIDERANDO a solicitação da Chefia do DACS (1269379);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23118.003093/2023-15,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os membros relacionados na tabela abaixo para compor a Comissão para Reformulação do PPP dos cursos de Ciências Sociais - Bacharelado e Licenciatura no que tange às normativas que versam sobre a Curricularização da Extensão no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

- Professora Dra. Barby de Bittencourt Martins, SIAPE n. 2116148, presidente;
- Professor Dr. Antônio Carlos Maciel, SIAPE n. 396632, membro;
- Professora Dra. Maria Berenice Alho da Costa Tourinho, SIAPE n. 396833, membro;
- Professor Dr. Vinicius Valentim Raduan Miguel, SIAPE n. 18220324, membro; e
- Servidor Técnico TAE. Elias Mereiles de Oliveira, SIAPE n. 1322794, membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UNIR.

Walterlina Brasil, Profa. Dra.
Diretora do Núcleo de Ciências Humanas
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Portaria 0225/2019/GR/UNIR, de 19/03/2019



Documento assinado eletronicamente por **WALTERLINA BARBOZA BRASIL, Diretor(a)**, em 20/03/2023, às 21:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1283726** e o código CRC **F3A0FB38**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 8/2023/NT/UNIR

O Diretor do Núcleo de Tecnologia da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 339/2022/GR/UNIR, DE 30 DE MAIO DE 2022,

CONSIDERANDO o conteúdo dos documentos SEI 1286640 e 1286697

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Profº Dr Diego Henrique de Almeida como Coordenador do Laboratório de Topografia do Curso de Engenharia Civil;

Art. 2º Essa portaria entra em vigor com sua publicação

Prof Dr Petrus Luiz de Luna Pequeno

Diretor do Núcleo de Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **PETRUS LUIZ DE LUNA PEQUENO, Diretor(a)**, em 21/03/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1289507** e o código CRC **0536DACF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 9/2023/NT/UNIR

O Diretor do Núcleo de Tecnologia da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 339/2022/GR/UNIR, DE 30 DE MAIO DE 2022,

CONSIDERANDO o conteúdo dos documentos SEI 1286564 e 1286567

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 6/2020/NT/UNIR de 27/03/2020 a partir da presente data;

Art. 2º Instituir a nova Comissão Gestora da A5 ENGENHARIA JR - EMPRESA JUNIOR DE ENGENHARIA CI do Departamento Acadêmico de Engenharia Civil, assim constituída:

Prof. Diego Henrique de Almeida - docente;

Prof. Fabiano Medeiros da Costa - docente;

Profª Tatiane Emílio Checchia - docente

Art. 3º Essa portaria entra em vigor com sua publicação

Prof Dr Petrus Luiz de Luna Pequeno
Diretor do Núcleo de Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **PETRUS LUIZ DE LUNA PEQUENO, Diretor(a)**, em 21/03/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1289537** e o código CRC **02F3B58F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

PORTARIA Nº 30/2023/NCET/UNIR

O Diretor do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 511/2020/GR/UNIR, de 06 de novembro de 2020, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23118.001981/2023-95 e Ofício 8 (1288214).

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os Docentes e Discentes para recomposição do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Conservação e Uso de Recursos Naturais (PPGREN), com vigência por 24 meses, contados a partir de 27 de março de 2023, nos termos:

Profa. Dra. Maria Aurea Pinheiro A. Silveira (SIAPE 1222125) - Presidente;

Profa. Dra. Geisa Paulino Caprini Evaristo (SIAPE 1311050) - Membro titular docente;

Profa. Dra. Osvanda Silva de Moura (SIAPE 1387002) - Membro titular docente;

Prof. Dr. Paulo Vilela Cruz (SIAPE 1798567) - Membro titular docente;

Prof. Dr. Wilson Gomez Manrique (SIAPE 1427035) - Membro titular docente;

MSc. Angela Aparecida de Souto Silva (SIAPE 041529) - Membro Representante Técnico;

Cristiane Santos de Araujo (Matricula 20221001464) - Membro titular Representante discente;

Prof. Dr. Alexandre de Almeida e Silva (1530806) - Membro suplente docente;

Valéria Bastos de Araújo (Matricula 20221001446) Membro suplente Representante discente;

Parágrafo único: Discentes terão o período compreendido entre 11/10/22 a 10/10/23.

Art. 2º **Revogar** as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, assinado e datado eletronicamente.

Prof. Dr. Ariel Adorno de Sousa

Diretor do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra.

Portaria nº 511/2020/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **ARIEL ADORNO DE SOUSA, Diretor(a)**, em 21/03/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1289536** e o código CRC **2B7B354C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ROLIM DE MOURA

PORTARIA Nº 36/2023/CRM/UNIR

A Diretora do *Campus* Rolim de Moura, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Profa. Dra. Mayra Araguaia Pereira Figueiredo, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Portaria Nº 780/2022/GR/UNIR, pelo Regimento Geral e Estatuto da UNIR e considerando o disposto no Processo nº 23118.003150/2022-77,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Nº 57, publicada no Boletim de Serviço nº 26, de 29/03/2022, nos seguintes termos:

Art. 2º Designar os servidores Evaldo Sant'Ana de Almeida (2158155), Jéssika Silva de Oliveira (3219545), Patricia Regina Voight (2182252) e Tatiana dos Santos Costa (1974130), sob a presidência do primeiro, para Recompôr a Comissão de Seleção de Estagiários do Campus Rolim de Moura.

Art. 3º Dispensar as servidoras Evelyn Rabelo Andrade Oliveira (2035962) e Silvana Ramos de Campos (3279943) da referida comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mayra Araguaia Pereira Figueiredo

Diretora do *Campus* Rolim de Moura

Portaria Nº 780/2022/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MAYRA ARAGUAIA PEREIRA FIGUEIREDO, Diretor(a)**, em 20/03/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1288400** e o código CRC **124EAB17**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 38/2023/CJP/UNIR

O Diretor do *Campus* Ji-Paraná da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria n.º 772/2021/GR/UNIR, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23118.003931/2023-42,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 91/2021/CJP/UNIR, de 28.12.2021;

Art. 2º Recompôr o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Licenciatura em **Pedagogia**, do Departamento de Ciências Humanas e Sociais (DACHS-JP), do *Campus* de Ji-Paraná da Fundação Universidade Federal de Rondônia conforme abaixo, a partir do dia 21 de março de 2023:

Profa. Dra. Edneia Maria Azevedo Machado (Coordenadora)

Prof. Dr. Alberto Dias Valadão (Vice - Coordenador)

Profa. Dra. Neidimar Vieira Lopes Gonzales (Membro)

Profa. Dra. Isaura Isabel Conte (Membro)

Profa. Dra. Naiara dos Santos Nienow (Membro)

Art. 3º A recomposição é para continuidade dos trabalhos referente ao triênio 2021-2024, finalizando em 28.12.2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na presente data, com validade até , revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Lenilson Sergio Candido

Diretor do *Campus* Ji-Paraná

Portaria nº 772/2021/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **LENILSON SERGIO CANDIDO, Diretor(a)**, em 21/03/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1289971** e o código CRC **AF6DA568**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE CULTURA EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Estabelece o Cadastro Único à Concessão de Auxílios (CUCA) como forma de acesso no âmbito da assistência estudantil e dá outras providências.

A Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis - PROCEA, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando:

- O Decreto Presidencial nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;
- A Resolução 145/2016/CONSAD/UNIR, de 29 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da PROCEA;
- A Resolução 392/2022/CONSAD/UNIR, de 25 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Programa de Assistência Estudantil da UNIR;
- O Relatório nº 201603356 da CGU, constatação 1.1.1.1, recomendação nº 01;
- O Relatório da Auditoria Interna da UNIR nº 004/2016, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Cadastro Único como forma de acesso aos auxílios estudantis e bolsas oferecidos pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis. - PROCEA.

Art. 2º Expedir a presente Instrução Normativa com a finalidade de estabelecer normas e procedimentos para adesão ao cadastro único no SIGAA.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º Esta Instrução Normativa tem por finalidade subsidiar a formação de banco de dados de estudantes, matriculados/as em curso de graduação presencial, para os processos seletivos dos auxílios e bolsas da PROCEA, pagos com recursos do PNAES, tendo como principal critério a renda per capita de até 1,5 salários mínimos e visando:

- I. Analisar o perfil socioeconômico dos/das estudantes;
- II. Verificar o cumprimento dos critérios de concessão dos auxílios e bolsas dos programas PROCEA, de acordo com a Resolução 392/2022/CONSAD e Instruções Normativas; e
- III. Criar o ranking de prioridade para o atendimento dos/das estudantes pelos programas de assistência estudantil, de acordo com a Instrução Normativa 04/2022/PROCEA.

Art. 4º O resultado da análise terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de validação. Durante esse período o/a estudante concorrerá aos processos seletivos a que se inscrever, com base no parecer emitido.

§1º Durante o período de vigência da análise o/a estudante poderá solicitar 01 (uma) reanálise, conforme Art 22.

Art. 5º Serão considerados prioritários estudantes com renda per capita de até 1,5 salários mínimos, conforme Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010. Aqueles com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo per capita serão considerados **não prioritários** para efeitos desta Instrução Normativa.

DA ADESÃO

Art. 6º A adesão ao CUCA ocorrerá semestralmente, no SIGAA, através de Chamada Pública disponível no site da PROCEA

[<https://procea.unir.br/>].

§ 1º Na Chamada Pública constará o cronograma de adesão do cadastro único, bem como as etapas para sua validação;

§ 2º A adesão ao CUCA ocorrerá conforme o fluxo do SIGAA: aba Bolsas > Cadastro Único > Aderir.

§ 3º A adesão ao CUCA não gera direito adquirido aos auxílios e bolsas ofertados, tendo o/a estudante que realizar a inscrição nos processos seletivos, e constar como aprovado no respectivo processo, conforme Editais específicos.

Art. 7º É de inteira responsabilidade do/da estudante o correto preenchimento do formulário, bem como o envio de **TODA** a documentação solicitada, no art 14 desta Instrução Normativa.

§ 1º A ausência de qualquer documento obrigatório implicará na desclassificação.

§ 2º A documentação deve ser encaminhada em formato PDF, através do fluxo contido no § 2º do art. 6º desta Instrução Normativa (Anexo I);

§ 3º Após submetido à análise, o formulário ficará indisponível para o/a estudante realizar qualquer envio de documentação, salvo se solicitado pela equipe de assistentes sociais.

§ 4º Sendo constatada a ausência de qualquer documentação ou o preenchimento do formulário com erros, o/a estudante receberá um e-mail no endereço cadastrado no SIGAA/na caixa postal do SIGAA, informando as desconformidades e terá direito a uma reanálise.

DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Art. 8º A análise socioeconômica é instrumento de competência técnica do(a) assistente social para a realização de estudos socioeconômicos dos usuários para fins de acesso a benefícios sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, conforme determina a Lei nº 8.662/1993, art. 4º, inciso XI.

Art. 9º A análise socioeconômica é realizada pela equipe de assistentes sociais da Procea e demais assistentes sociais do serviço público federal que estejam prestando serviço para a UNIR, com apoio de Comissão designada por meio de portaria.

§ 1º O apoio da Comissão a que se refere o Art. 9º, trata-se exclusivamente de:

I - realizar a conferência (check-list) da documentação após a adesão ao CUCA por parte do estudante;

II - Solicitar ao estudante, documentos faltantes ou que estejam incompletos;

III - Informar à equipe de assistentes sociais a relação dos estudantes com documentação completa, para que procedam com a análise socioeconômica.

§ 2º A análise socioeconômica, para os fins desta portaria, considera as manifestações da questão social, e requer um entendimento da realidade social enquanto totalidade em que o/a estudante e seu grupo familiar de origem estão inseridos. Para tanto, a articulação das competências técnico operativas, teórico-metodológicas e ético-políticas do(a) assistente social na aplicação dos instrumentais necessários à análise socioeconômica constitui elemento fundamental para o conhecimento da realidade durante o processo de solicitação de bolsas e auxílios de Assistência Estudantil.

Art. 10 No processo de análise socioeconômica dos candidatos, as informações contidas estarão resguardadas pelo sigilo profissional, conforme explícito no Código de Ética Profissional do Assistente Social, de 13 de março de 1993, em seus artigos 14 e 15 do Capítulo V, § I e II e pelo Decreto nº 1. 171, de 22 de junho de 1994 que institui o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Art. 11 A análise socioeconômica inicia após o período de adesão, sendo realizada através da análise documental encaminhada pelo/a estudante.

Parágrafo único: Caso julgue necessário, a equipe de assistentes sociais poderá solicitar documentos complementares e utilizar outros recursos como entrevistas e visitas.

Art. 12 Para classificação socioeconômica dos/das estudantes serão utilizados indicadores quantitativos articulados e indissociáveis à análise qualitativa do grupo familiar de origem, definidos pela equipe técnica de assistentes sociais da PROCEA, sendo eles: renda familiar bruta mensal per capita; bens patrimoniais; situação do/da estudante, turno do curso (de acordo com os registros no e-mec), participação em programas de pesquisa/ensino/extensão, procedência escolar do/da estudante. Para esses fins considera-se:

I - Grupo familiar de origem: unidade composta por uma ou mais pessoas que possuam vínculos consanguíneos e/ou não consanguíneos, moradores de um mesmo domicílio ou não, que dividem do mesmo rendimento familiar ou tendo suas despesas atendidas por aquela unidade familiar;

II - Renda familiar bruta mensal per capita: a renda familiar bruta mensal per capita é o resultado da divisão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas do grupo familiar nos meses de referência. Para fins de cálculo de renda per capita são

computados todos os rendimentos brutos, auferidos pelas pessoas do grupo familiar, a título regular e eventual, inclusive aqueles provenientes de locação, diárias ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;

- a) Serão excluídos da soma dos rendimentos os valores referentes a: Pagamento de Pensão Alimentícia; Diárias e reembolsos de despesas; Adiantamentos e antecipações; Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; Décimo terceiro; 1/3 de férias.

III - Bens patrimoniais: são considerados todos os imóveis e veículos de propriedade das pessoas do grupo familiar. Imóveis e/ou veículos que foram vendidos, mas cuja transferência oficial não foi concluída, devem ter essa situação comprovada;

IV - Participação em programas de pesquisa/ensino/extensão: estudantes que atuam de forma VOLUNTÁRIA em algum destes eixos;

V- Procedência Escolar do/da estudante: refere-se à procedência escolar do/da estudante no Ensino Médio.

Parágrafo único: Os indicadores socioeconômicos são obtidos por meio de informações prestadas pelo/pela estudante no Formulário Socioeconômico disponível na plataforma SIGAA e pela documentação comprobatória e obrigatória entregue no ato da solicitação.

Art. 13 Os assistentes sociais da PROCEA gozam de autonomia profissional para análise da vulnerabilidade social dos sujeitos, podendo, durante o período de análise, solicitar outros documentos que julguem necessários para conclusão da avaliação socioeconômica, conforme parágrafo único do Art 11 desta Instrução Normativa.

§ 1 Nesses casos, o/a estudante deverá apresentar as documentações solicitadas pelo Avaliador, por meio do SIGAA no prazo máximo de 5 dias corridos.

§ 2 O/A estudante que não apresentar os documentos exigidos e/ou sanar as informações necessárias para conclusão da avaliação socioeconômica, no prazo estabelecido no item acima, terá seu processo indeferido e não poderá encaminhar novo processo para cadastro.

§ 3 O estudante deve estar ciente de que, caso não realize o cadastro único nos prazos estabelecidos, não terá validada a sua inscrição nos editais dos Programas de Assistência Estudantil da PROCEA.

Art. 14 A Documentação indicada no Art 7 é a prevista no Anexo 01 desta Instrução Normativa, acrescida dos seguintes documentos:

- Comprovante de Residência
- Anexo 02 desta Instrução Normativa;
- Anexo 03 desta Instrução Normativa preenchida e assinada por todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 15 Estudantes inscritos em algum Processo Seletivo, que tenham aderido ao Cadastro Único no período da Chamada Pública (art. 6º desta Instrução Normativa), cujo cadastro ainda não tenha sido validado pela equipe de Assistentes Sociais, deverão solicitar validação do cadastro único através do menu **Bolsas > Cadastro Único > Declaração de discente prioritário**. Após essa solicitação, deverão encaminhar e-mail para caee@unir.com informando seus dados pessoais e acadêmicos e a comprovação do Processo Seletivo no qual esteja inscrito.

Art. 16 A equipe da PROCEA responsável pelos procedimentos e análises socioeconômicas, composta por profissionais de Serviço Social assume as seguintes responsabilidades:

- I - Emitir resultado das análises socioeconômicas;
- II - Julgar os recursos;
- III - Elaborar parecer social quando necessário.

Art. 17 O candidato/a que tiver despacho com status **INDEFERIDO**, após resultado da avaliação, e desejar interpor recurso, poderá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis após a disponibilização do parecer, seguindo os seguintes passos:

- a) Verificar o Parecer do avaliador no Processo para conhecimento;
- b) Solicitar revisão, com a devida justificativa, por meio do e-mail caee@unir.br.

Parágrafo único: A revisão de que se trata este caput será realizada na ordem das demandas da equipe de assistentes sociais da PROCEA, podendo esta ser realizada por outro Assistente Social da UNIR na ausência deste profissional no âmbito da PROCEA, respeitando sempre a demanda de trabalho.

Art. 18 O/a estudante que tiver sua adesão indeferida, poderá submeter novamente a análise decorridos 06 (seis) meses do indeferimento.

DOS STATUS NA ADESÃO AO CUCA

Art. 19 São definidos os seguintes status ao Cadastro Único:

I- Submetido: Adesão preenchida e encaminhada, porém sem validação solicitada;

II- Validação Solicitada: Quando o/a estudante solicitou a validação do seu Cadastro Único, em virtude de estar inscrito em processo seletivo que precisa do resultado da validação;

III- Pendente de documentação: Quando o/a estudante solicitou a adesão, porém com documentação faltante ou dados divergentes entre respostas e documentações. Nesse caso haverá notificação através do e-mail cadastrado no SIGAA e o/a estudante retornará ao final da fila de análise.

IV- Documentação atualizada: Quando o/a estudante encaminha a documentação que estava como pendente;

V- Validado: Quando a solicitação de adesão ao CUCA do/a estudante foi analisada pela equipe de assistentes sociais da PROCEA e sua avaliação inserida no ranking de classificação conforme o Art 5º desta Instrução Normativa. A partir desta data começará a contar o período de validade do CUCA do/a estudante.

DA RENOVAÇÃO CADASTRAL

Art. 20 Cabe ao estudante, a partir do 18º mês do cadastro validado, solicitar a renovação por meio do preenchimento de nova adesão do Cadastro Único, no SIGAA, respeitando os prazos da Chamada Pública .

DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Art. 21 A atualização do cadastro socioeconômico é de responsabilidade do estudante, podendo também ser solicitado pela CAEE/DAEE/PROCEA.

Art. 22 O/a estudante poderá solicitar 01 (uma) reanálise a partir de 06 (seis) meses do resultado da primeira avaliação, em decorrência das seguintes situações:

I – Alterações no grupo familiar, rendimentos, nascimentos, casamentos, óbitos dentre outras alterações;

II – Mudanças de curso, turno e/ou campus;

§ 1º O/A estudante que solicitar uma nova análise socioeconômica, e tiver indeferida a solicitação manterá sua pontuação original, exceto nos casos em que for identificado que o estudante deixa de atender aos critérios de concessão.

§ 2º A Coordenadoria de Assuntos Estudantis e Educacionais - CAEE poderá solicitar nova análise, bem como documentos adicionais ao/a estudante, quando julgar necessário.

Art. 23 O/a estudante que não solicitar renovação do seu cadastro único no período que compreende os seis últimos meses até o final da validade, terá seu seu cadastro inativado.

Parágrafo único: O/a estudante com cadastro único inativado terá que aguardar a Chamada Pública de adesão ao CUCA referente ao semestre atual.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 É de inteira responsabilidade do/da estudante: acompanhar as publicações na plataforma SIGAA e no site da Pró-reitoria de Assistência Estudantil; manter atualizados os seus dados e contatos cadastrados no SIGAA e conferir os resultados relativos ao processo, nos termos e prazos fixados.

Art. 25 A PROCEA não se responsabilizará por problemas no preenchimento do cadastro único, da declaração de vulnerabilidade, recebimento de documentações eletrônicas, decorrentes de motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do estudante, ou qualquer fator que impossibilite o envio das documentações ou inscrição pelo candidato.

Art. 26 Estudantes avaliados poderão ser convocados, a qualquer tempo, para esclarecimento de informações relativas à documentação.

Art. 27 A qualquer tempo, a PROCEA receberá denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras, e dará prosseguimento para apuração.

Art. 28 Comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, a avaliação socioeconômica favorável

será cancelada, independentemente da época em que for constatada a irregularidade, e será aberto processo disciplinar, observada a legislação aplicável.

§ 1º A responsabilidade sobre documentação incompleta e/ou falsa é inteiramente do/a estudante candidato, que assume o risco sobre qualquer prejuízo na análise da sua solicitação.

§ 2º A ocorrência de falsidade nas informações prestadas acarretará em sanções disciplinares, na forma da legislação vigente.

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.

Art. 30 Esta IN tem validade a partir da data de sua publicação.

Art. 31 Revoga-se a Instrução Normativa nº 9, de 12 de agosto de 2022.

Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba

Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Portaria nº 837/2022/GR/UNIR, de 01 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA, Pró-Reitor(a)**, em 21/03/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1289034** e o código CRC **78E9140A**.

ANEXO I À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 20 DE MARÇO DE 2023

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA FINS COMPROBATÓRIOS

SERÃO ACEITOS PARA FINS COMPROBATÓRIOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:

- Para fins de comprovação de identificação do candidato e dos membros familiares maiores de 18 anos será aceito um (01) dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação; OU
2. Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade; OU
3. Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto; OU
4. Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes; OU
5. Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso; OU
6. Passaporte emitido no Brasil; OU

7. Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).

- Para comprovação de identificação dos membros familiares menores de 18 anos será aceito um (01) dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade, OU;
2. Certidão de Nascimento, OU;
3. Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

Para todas as situações será necessário a apresentação da Carteira de Trabalho com cópias das páginas com foto, qualificação profissional e o último emprego (ainda que esteja em branco), de todos os membros do grupo familiar com idade a partir de 18 anos, ou a Carteira de Trabalho Digital, podendo ser obtida no link:

<https://servicos.mte.gov.br/#/loginfailed/redirect=trabalhador.carteira>

Deverão ser entregues os comprovantes de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar que partilham da mesma renda. Para comprovação da renda devem ser apresentados todos os documentos referentes ao tipo de atividade, considerando uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, conforme cada item enumerado abaixo:

A) ASSALARIADOS

1. Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. No caso de empregada doméstica, apresentar carnê do INSS com recolhimento em dia.

B) ATIVIDADE RURAL

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Extratos bancários dos últimos três meses;
3. Notas fiscais de vendas dos últimos três meses em nome do(a) estudante, dos pais ou dos responsáveis;

C) APOSENTADOS E PENSIONISTAS

1. Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>;
2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

D) AUTÔNOMOS

Registrato, que pode ser obtido em <https://www3.bcb.gov.br/censo2/login>, e no mínimo um dos seguintes:

1. Extrato Bancário dos últimos três meses de todas as contas que possuir;
2. Declaração de relacionamento ou ausência de relacionamento bancário, emitida em <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>
3. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
4. Quando houver, apresentar Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês.

E) PROFISSIONAIS LIBERAIS

Registrato, que pode ser obtido em <https://www3.bcb.gov.br/censo2/login>, e no mínimo um dos seguintes:

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do último mês;
3. Extrato Bancário dos últimos três meses de todas as contas que possuir.

F) SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

Registrato, que pode ser obtido em <https://www3.bcb.gov.br/censo2/login>, e no mínimo um dos seguintes:

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver;
3. Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
4. Declaração de inatividade da empresa, quando for o caso.

G) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Registrato, que pode ser obtido em <https://www3.bcb.gov.br/censo2/login>, e no mínimo um dos seguintes:

1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Extrato Bancário dos últimos três meses de todas as contas que possuir;
3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.

H) COMPROVANTE DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

1. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar, quando houver;
2. Declaração de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia, autenticada em cartório, juntamente com o comprovante dos últimos três meses.

I) NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Em caso do candidato e/ou membro do grupo familiar não exercer nenhuma atividade remunerada, o(s) membro(s) nesta condição, inclusive o candidato, deverá apresentar o Registrato, que pode ser obtido em <https://www3.bcb.gov.br/censo2/login>, e no mínimo um dos seguintes:

1. Extrato Bancário dos últimos três meses de todas as contas que possuir;
2. Declaração de relacionamento ou ausência de relacionamento bancário, emitida em <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>

J) RECEBIMENTO DE BOLSA OU ESTÁGIO

1. Cópia do contrato de estágio, quando for o caso;
2. Termo de Compromisso referente à bolsa, quando for o caso;
3. Contracheque dos últimos três meses.

III. COMPROVANTE DE DEFICIÊNCIAS E/OU DOENÇAS CRÔNICAS, quando for o caso

Laudos médicos atestando deficiência e/ou existência de doença crônica do próprio candidato e/ou de pessoa(s) que partilham da mesma

renda.

ANEXO II À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 20 DE MARÇO DE 2023

DECLARAÇÃO DE INTEGRANTES DE GRUPO FAMILIAR QUE PARTILHAM DA MESMA RENDA

Eu, _____, CPF
 nº _____ RG: _____, residente
 à: _____, n.º _____, Bairro:
 _____ Telefone: _____ declaro que as seguintes pessoas compõem
 meu grupo familiar e partilham da mesma renda familiar:

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	CPF OU Nº CERTIDÃO DE NASCIMENTO

ANEXO III À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 20 DE MARÇO DE 2023

DECLARAÇÃO MÚLTIPLA DE RENDA

(TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS DEVEM PREENCHER UMA, MESMO QUE NÃO TENHA RENDA)

CANDIDATA/O FAMILIAR (Ex.: mãe, irmã/o): _____

Eu, _____,
 RG _____, CPF: _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de inscrição no
 processo seletivo dos auxílios da assistência estudantil, que me encontro na seguinte situação ocupacional e financeira:

Trabalhador/a autônomo/a ou informal, sem contribuição com o INSS, renda média mensal de R\$

Trabalhador/a autônomo/a ou informal, contribuindo com o INSS, com renda média mensal de R\$

Trabalhador/a desempregada/o, há quanto tempo?

- Recebendo seguro desemprego? () sim () não

Trabalhador/a desempregada/o, procurando o 1º emprego.

Trabalhador/a em licença saúde – Perícia: () agendada () deferida () indeferida () Em processo Judicial

Trabalhador/a Aposentada/a – () por tempo/idade () por invalidez

Trabalhador/a do lar, sem remuneração.

Trabalhador/a com Carteira assinada – CLT

Servidor/a Pública/o – () Municipal () Estadual () Federal () Judiciário

Agricultor/a: Produção de cultura de com renda média mensal de R\$ da safra do último ano.

Pecuárta: Criação de com renda média média mensal R\$ da venda do último ano.

Idosa/o (60 anos ou mais) – () sem aposentadoria () com BPC () não sei o que é BPC

Pessoa com deficiência (PCD) - () trabalho () recebo BPC () sem BPC () solicitando BPC () não sei o que é BPC

Pensionista - pensão por morte de: () cônjuge () pai () mãe

Estudante- () sem remuneração () bolsista () jovem aprendiz () Estagiário

Valor: R\$ _____

Empresária/o com renda média mensal de R\$ _____ ;

Microempendedor/a Individual (MEI) com renda média mensal de R\$ _____ ;

Desenvolvendo as atividades de _____

Declarou Imposto de Renda de pessoa jurídica no último ano () Sim () Não

A empresa ou microempresa possui funcionários () Sim () Não

Quantos? Valor que recebe além do Pró-labore R\$

Lucro da empresa no último ano: R\$

Outra situação, qual (Escreva sua profissão/ocupação): _____ Renda: R\$

Possui Carteira de trabalho ?

Sim

Não

Não tenho acesso a ela neste momento pois

Sobre Pensão Alimentícia (marque mais de uma opção caso necessário):

Não recebo pensão alimentícia. Não pago pensão alimentícia.

Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ por mês.

Pago pensão alimentícia no valor de R\$ por mês, para (indique quem recebe)

parentesco:

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Bolsa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assumindo assim, a responsabilidade de informar imediatamente à Universidade Federal de Rondônia (UNIR), a alteração das situações declaradas, apresentando documentação comprobatória.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura da/o declarante

Referência: Processo nº 23118.004602/2022-38

SEI nº 1289034